



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cruz da Almas

LEI Nº 3127, DE 05 DE JUNHO DE 2025

**“Considera e declara o São João como
Patrimônio Cultural e Imaterial no Município
de Cruz das Almas e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarado “SÃO JOÃO” como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Cruz das Almas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização, prática e divulgação do São João no Município.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas procederá aos registros necessários nos Livros próprios do Órgão competente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

**“Projeto de Lei nº 39/2025, de autoria da
Vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira”**